



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 23/05/2019, Edição nº 5013, Página nº 04 a 06

### DECRETO Nº 4.197/2019

**SÚMULA: Aprova “Loteamento Cerâmica Stiebe”, município de Nova Santa Rosa – PR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, nota técnica elaborada pelo Departamento de Engenharia:

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aprovado o “Loteamento Cerâmica Stiebe”, constituído pelos lotes urbanos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra nº 01. Lotes urbanos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra nº 02. Lotes urbanos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 (U.P.) da quadra nº 03 e lote urbano nº 01 (U.P.) da quadra nº 04, resultantes da chácara nº 11.A/12, situada na zona urbana do município de Nova Santa Rosa, Paraná, com a área de 35.508 m<sup>2</sup>, de conformidade com mapa em anexo, e que fica fazendo parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os [Decretos 3.931/2018](#) de 18 de janeiro de 2018 e [3.941/2018](#) de 16 de fevereiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná**, em 09 de maio de 2019.

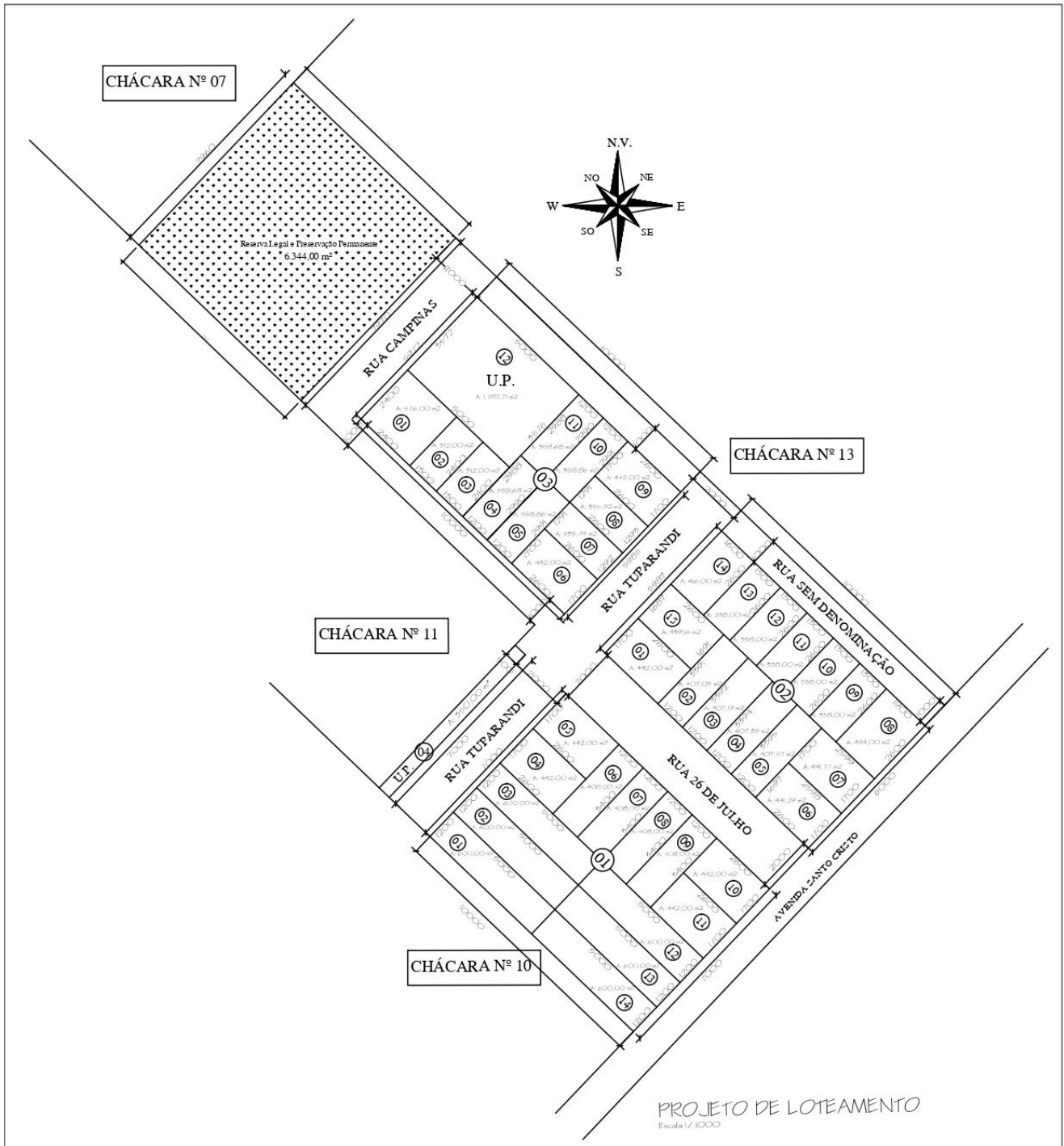
**NORBERTO PINZ**  
Prefeito

**REPUBLICADO EM FACE DE ERRO**



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO





# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### NOTA TÉCNICA

Esta **Nota Técnica** refere-se ao Loteamento Cerâmica Stiebe, que foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa, conforme **Decreto nº 3.931/2018**, com data de 18/01/2018, mas devido a Alteração do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, e a Lei de Parcelamento do Solo, com data de 28/12/2018, foi solicitado incluir a abertura de uma Rua interna ao Loteamento em questão, o que após análise do Departamento de Engenharia, conclui-se como uma melhoria ao fluxo de veículos e moradores do novo Loteamento, visto que iria ter duas ruas sem saída no parcelamento anterior, portanto Aprovo a nova divisão de Lotes, quadras e Ruas.

Ainda, apura-se que a Requerente à época dos fatos, não possuía legitimidade para encaminhamento dos procedimentos administrativos.

Desta forma, manifesto-me favorável ao novo parcelamento do imóvel.

Nova Santa Rosa, em 09 de Maio de 2019

SUELY A T HEY  
Departamento de Engenharia